

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 166/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 1105462/2018

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

1) Publicar-se.
2) Juntar-se.
3) Retornar à Comissão.
20/02/2020

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

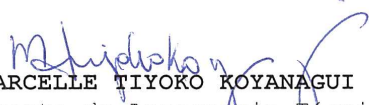
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Cauê Macris

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 1082/2019, referente ao Projeto de lei n° 685/2015, que classifica **Guaraci** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
 Dirigente da Assessoria Técnica
 Casa Civil

ENTREGUE A SEU DESTINO
 10114 1552 0011110

ATeCC/sj



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 685, de 2015
OBJETO: Classifica Guaraci como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 29 de janeiro de 2020

PARECER GAMT Nº 006/2020

O município de **Guaraci** (Região Administrativa de Barretos) possui 10.978 habitantes e integra a Região Turística Águas Sertanejas. Situado as margens represadas do Rio Grande tem neste espelho d'água sua principal vocação turística.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Guaraci**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela prefeitura em contrato com a empresa MP Leal durante o ano de 2016, com a aplicação de 120 questionários na praia municipal. O estudo demonstrou que 57% dos turistas viajam com amigos, 35% tem como motivação de viagem a visita a amigos e parentes e 59% se hospedam em casa de veraneio. Entretanto o mesmo não foi realizado em convênio com entidade especializada e no ano anterior ao conforme disposto na lei complementar sendo que o GAMT considerou que **atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 1 (um) Hospital, 3 (três) Unidades Básica de Saúde, 1 (um) Pronto-Socorro e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 3 (três) hotéis, 33 (trinta e três) ranchos e 1 (um) camping totalizando com 50 (cinquenta) unidades habitacionais (UH's) e 131 (cento e trinta e um) leitos, com capacidade restrita mas **atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 29 (vinte e nove) estabelecimentos de alimentação com uma capacidade total de atender 1007 pessoas, sendo considerado pelo GAMT uma capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 2 (dois) Postos de Informações Turísticas localizados no Portal Turístico e no quiosque com funcionamento diário, mas o GAMT indica a necessidade de maiores informações turísticas do município no site pois as mesmas são poucas ou não estão funcionando quando acessadas (link onde se hospedar). **Atendeu ao requisito;**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 94,81% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 99,82% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Turismo Náutico** em especial no Rio Grande apresentando inclusive serviço de locação de barcos e Jet-Ski. Também se identificou vocação interessante para **Turismo de Pesca** com vários pontos de pesca como: Pedregal, Orla Riveira e Porto de Areia e o **Turismo de Aventura** com o cicloturismo. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2651/2017, com audiência pública, diagnóstico, plano de ações e análise SWOT, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 2688/2018, de caráter deliberativo e consultivo com as atas registradas necessárias ao pleito, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Guaraci** **cumpe os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 685/2015**, para que Guaraci seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Márcia Azeredo

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 1105462/2018

Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: RGL Nº 2688/2015-OF. SGP Nº 1082/2018 - PL Nº 685, DE 2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO ITAMAR BORGES, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE GUARACI COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO, ENCAMINHANDO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: Considerando Parecer do GAMT nº 006/2020, conforme consta às fls. 05/06, encaminhe-se o presente expediente à Casa Civil para prosseguimento.

Data do Despacho/Instrução: 31/1/2020

GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO

CHEFE DE GABINETE

Chefia de Gabinete - CG

31/1/2020 14:07:46

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

tp://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX - THAINARA VIEIRA ANDRADE - ASSESSOR DE GABINETE I - CHEFIA DE GABINETE - CG - 31/01/2020 14:07